

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

URGENTE

*Ref.: **Habilitação** - Concurso Público para o Cargo de Oficial de Justiça do E. TJSP (reserva legal dos candidatos negros e deficientes).*

A **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – AOJESP**, Entidade de Utilidade Pública de Direito Privado, com sede em São Paulo, na Rua Tabatinguera, 140, CJ 07, térreo, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 62.661.814/0001-24, neste ato representada por seu Presidente e Advogada, que está subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Considerando a publicação do edital para a realização do concurso público, para o cargo de oficial de justiça, para as Circunscrições Judiciárias que compõem as 10^a Regiões Administrativas Judiciárias, deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Bem como que não houve a estrita obediência aos ditames legais, por essa razão alguns candidatos acionaram o Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo de nº 0006820-59.2023.2.00.0000.

Naqueles autos, os pedidos formulados na exordial, foram parcialmente acolhidos, determinando que esse E. TJSP “*dentre a totalidade das vagas oferecidas aos candidatos para cada cargo público, definido em função da especialidade, reserve 5% para os candidatos com deficiência e 20% para os candidatos negros, conforme os percentuais estabelecidos*”.

Esse E. TJSP, inconformado com a r. decisão proferida, entendeu por bem apresentar recurso administrativo. Contudo, após, realizou acordo com a Comissão de Aprovados, comprometendo-se:

A **COMISSÃO DE APROVADOS NO CONCURSO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DO TJSP**, cujo edital de abertura foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico DJE-TJSP em 27/06/2023, neste ato devidamente representada pelos candidatos aprovados que subscrevem o acordo, doravante denominada simplesmente “**COMISSÃO**”;

PEDRO VICTOR PIASSI FRANCO, neste ato devidamente representado por seu advogado, **Dr. André Queiroz da Silva**, doravante denominado simplesmente “**REQUERENTE**”;

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, neste ato devidamente representado por seu Presidente, o Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, doravante denominado simplesmente “**TRIBUNAL**”.

Resolvem de comum acordo, livre e espontaneamente, colocar fim ao conflito de interesses objeto do Procedimento de Controle Administrativo nº 0006820-59.2023.2.00.0000, em trâmite perante o Colendo Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **TRIBUNAL** fará o provimento dos cargos de oficial de justiça no tocante às vagas reservadas a candidatos negros (20%) e candidatos com deficiência (5%) observando a totalidade das vagas oferecidas, somadas todas as Circunscrições Judiciárias, durante a vigência do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA. Havendo o provimento de 5 (cinco) cargos na Circunscrição Judiciária, um dos cargos será destinado a pessoa com deficiência, conforme lista formada na própria CJ.

CLÁUSULA TERCEIRA. Havendo o provimento de 3 (três) cargos na Circunscrição Judiciária, um dos cargos será destinado a candidato negro, conforme lista formada na própria CJ.

CLÁUSULA QUARTA. O provimento das vagas será feito de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, observados critérios de oportunidade e conveniência definidos pelo **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA. O presente acordo aplica-se somente ao Concurso Público de Oficial de Justiça para as Circunscrições Judiciárias que compõem as 10 Regiões Administrativas Judiciárias do Estado de São Paulo, iniciado em junho de 2023.

Por estarem de pleno e comum acordo, subscrevem o presente acordo (...) (Grifos no original)

Referido acordo foi submetido a Plenária do CNJ e foi **homologado**, para todos os fins de direito, nos termos do artigo 25, parágrafo 1º do Regimento Interno do CNJ, em 21/06/2024.

Serve a presente para respeitosamente, trazer luz a alguns pontos, pois ao que parece em razão do acordo, estima-se que se forem 88 das vagas preenchidas que constam no edital, mais 28, no critério de 1 vaga chama 5; 2 vagas chamam 8 e 3 vagas chamam 12, em tese teremos uma lista com 550 nomes habilitados, para cerca de 116 vagas.

Ocorre que, essa Entidade se reuniu recentemente com a Comissão dos Aprovados (matéria jornalística no link abaixo¹) e observou que, muitos são jovens e estão estudando há certo tempo, bem como realizando diversos concursos. O que se conclui que certamente haverá rotatividade dos empossados, eis que na medida em que são aprovados em concursos de nível mais elevado, acabam migrando para outras carreiras como a Magistratura, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública e outros. Como consequência lógica, solicitarão a exoneração do cargo de Oficial de Justiça.

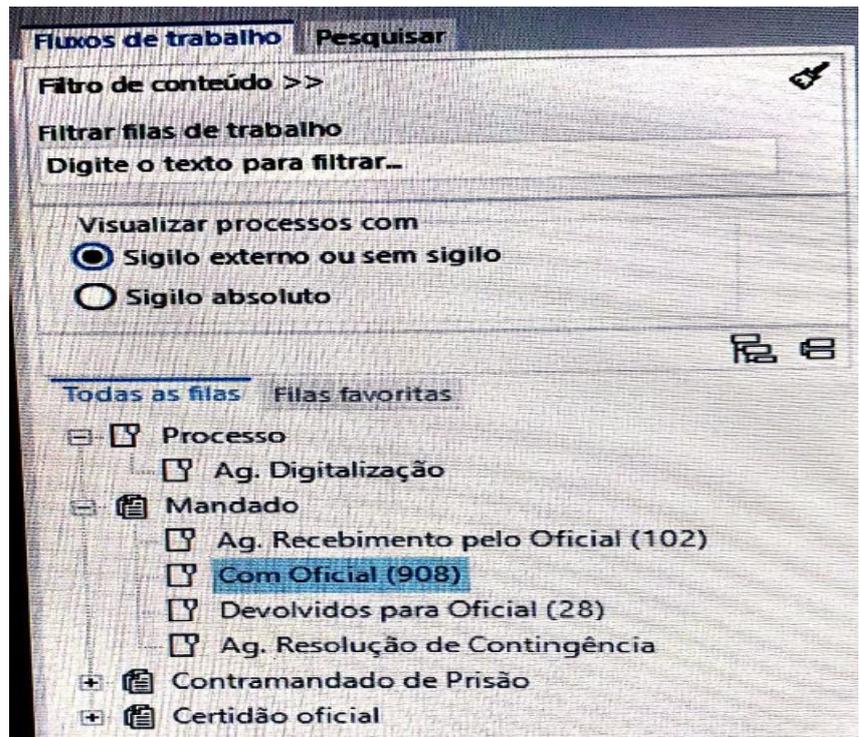
Por essa razão, acredita-se que a lista de habilitados, se ficar próxima do número de 500, se esgotará em menos de um ano, em que pese o concurso ter validade de 2 anos.

Por outro lado, é de conhecimento deste E. TJSP a quantidade de Oficiais de Justiça que se encontram atualmente recebendo o abono permanência, isso é, já com tempo suficiente para se aposentar.

De acordo com os dados oficiais da SGP, de 08.05.2023, indicam que até 2027 teremos 3.438 Oficiais de Justiça (cerca de 94% dos cargos ocupados), aptos a se aposentarem, eis que estarão com os requisitos de aposentadoria preenchidos.

Além disso, não é demais lembrar que muitos Oficiais de Justiça estão trabalhando a exaustão, haja vista a quantidade de mandados distribuídos para cumprirem, veja o *print* abaixo de um fluxo de mandados de um Oficial de Justiça no início desse mês de junho como exemplo:

¹ <https://aojesp.org.br/aojesp-se-reune-com-comissao-de-aprovados-no-concurso-para-oficiais-de-justica/>



Extraí-se que 908 mandados no fluxo, é um número elevado, tanto que não está conseguindo cumprir e por isso, atualmente responde Processo Administrativo Disciplinar, sem que tenha dado causa, pois trata-se de um excelente Servidor, na verdade o número é invencível.

Ademais, cabe mencionar que o sistema SAJ não funciona a contento para a devolução dos mandados, chegando a quase 20 minutos, para inserir uma certidão e finalizar a devolução, conforme se observa nos vídeos que constam no *link* abaixo ².

Em razão da sobrecarga de trabalho, os Oficiais de Justiça comumente trabalham também nas madrugadas e nos finais de semana.

Como sabido, exceder o tempo da jornada de trabalho, de modo geral prejudica a saúde, descanso, convívio social e familiar.

Logo, é necessário que se nomeie um número maior de Oficiais de Justiça, do que o acordado.

2

<https://www.dropbox.com/scl/fo/ohlr9aybwy2f6wenhlm3/AD5bit6CHW1QzGrfLYNp08I?rlkey=2qd28emzkggz9ebgj512p4wq&st=yh9j8x91&dl=0>

<https://bit.ly/VideosSAJ>

Desta forma, mesmo que haja a nomeação dos mais de 500 candidatos habilitados, o déficit de Servidores não será suprido.

Isso porque, como já mencionado, além das inúmeras aposentadorias em curto espaço, muitos candidatos em razão de estarem estudando continuamente, acabarão sendo aprovados em outros concursos e por consequência solicitarão a exoneração do cargo.

Por essa razão se mostra **razoável e coerente** no mínimo a habilitação de 1.200 candidatos aprovados na classificação geral.

Por fim, é de conhecimento dessa Entidade que o número de cargos vagos nesse E. TJSP, supera 5.500, portanto, excede o número de vagas divulgados no edital de abertura do concurso de Oficial de Justiça, o que certamente demandará a habilitação de um número maior de aprovados de todas as listas das regiões administrativas judiciárias.

Diante do exposto, respeitosamente requeremos a Vossa Excelência, a homologação do concurso o mais breve possível, com a consequente nomeação dos candidatos aprovados, respeitando as vagas legais destinadas às cotas para negros (20%) e pessoas com deficiência – PCD (5%), além de manter um cadastro de reserva, com a habilitação de no mínimo 1.200 candidatos aprovados.

Termos em que,
pedimos e esperamos o deferimento.

São Paulo, 25 de junho de 2024.



Cassio Ramalho do Prado
Presidente



Aline Cristina de Lima Ambrósio
OAB/SP nº 260.906